



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.03.20.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de Março de 2026, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de Abril de 2026, às 08h30min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 de Abril de 2026, às 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903900

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bilcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.5. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.5.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.5.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

70

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "**Próprio(a)**", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;



III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2026.03.20.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 70 KK

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Folha Nº 13

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 75 881

devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:



12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 77

$IB = PR \times 100 / (PRE / FATOR F)$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,08

12.1.5 - Declarações:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s)



documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **blcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompbras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO



18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.



18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 83 88

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

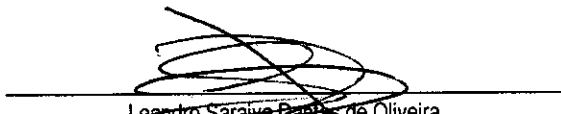
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2026.



Leandro Saraiva Bentes de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84 88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, vinculada ao fortalecimento da governança de dados, da regularidade fiscal e previdenciária e da padronização das rotinas de pessoal do Município, observando, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por meio da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço comum de natureza continuada**, e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, observando-se integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.2 - Para o julgamento das propostas, será adotado o **Menor Preço Global**, conforme especificado no edital e em seus anexos, devendo os licitantes observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e legais aplicáveis neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

2.3 - A proposta comercial apresentada não poderá conter valores unitários ou globais superiores aos **preços estimados pela Administração**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta, em estrita observância ao planejamento da contratação e ao disposto nos arts. 23, 40 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Município necessita padronizar o recolhimento de tributos e demais receitas públicas, com ampliação de meios de pagamento, redução de inadimplência por fricção de pagamento e melhoria de conciliação/controle financeiro. A solução buscada é a contratação de instituição bancária (ou cooperativa de crédito) para operar cobrança bancária registrada integrada ao PIX, vinculando QR Code PIX às guias/documentos de arrecadação em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por arquivo de retorno e integração tecnológica (API/serviços).

3.2 - A contratação dos serviços está fundamentada no disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, que trata da identificação de contratações destinadas à prestação de serviços contínuos. Este serviço é essencial à manutenção da arrecadação da receita pública municipal, configurando-se como indispensável para a gestão financeira e tributária do município.

3.3 - A arrecadação eficiente e contínua desses recursos é vital para o cumprimento das obrigações do município e a execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da população. Portanto, a contratação de instituição financeira reconhecida é medida imprescindível para assegurar o cumprimento das normativas legais e o regular funcionamento da administração tributária municipal.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as boas práticas de planejamento de contratações públicas, recomenda que a Administração avalie a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tecnicamente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 86 M

viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade, permitir a participação de um maior número de licitantes e evitar a formação de barreiras de acesso a determinado. Contudo, o parcelamento deve ser adotado somente quando não comprometer a eficiência, a funcionalidade, a continuidade e a integridade técnica da solução.

4.2 - No caso específico do objeto deste Termo de Referência o parcelamento não se revela adequado nem vantajoso para o Município por se tratar de um único item, considerando que o objeto possui natureza indivisível do ponto de vista técnico-operacional, e que o seu fracionamento compromete a eficiência. Conclui-se portanto, que não há justificativa técnica ou econômica para o parcelamento. Assim, a contratação deve ocorrer por lote único.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A estimativa do quantitativo foi definida a partir do histórico de pagamentos efetivamente realizados na arrecadação municipal, tomando como referência os registros consolidados dos exercícios anteriores e a série mais recente disponível. Considerou-se, ainda, a tendência de expansão do uso do PIX como meio de pagamento, bem como a expectativa de incremento decorrente de melhorias operacionais e de facilitação do pagamento ao contribuinte.

5.2 - Ressalta-se que o quantitativo informado possui caráter estimativo e referencial, destinado ao planejamento e dimensionamento da contratação, podendo variar para mais ou para menos ao longo da vigência contratual, sem configurar obrigação de consumo mínimo por parte do Município, servindo principalmente como base para a definição de custos, estrutura operacional e acompanhamento da execução do objeto.

Lote Único: Serviço de Pagamentos via PIX						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	Serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, integradas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX através do DAM em padrão FEBRABAN, com vinculação às guias de arrecadação QR Code.	SERVIÇO	80.000		1,88	150.400,00
Total:						150.400,00

5.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)**. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo **Sector de Compras** da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.4 - Não serão admitidos, para fins de habilitação da proposta comercial, valores unitários ou globais superiores aos montantes previstos pela Administração com base no orçamento estimado, independentemente da composição apresentada. A contratação observa os princípios de economicidade, vantagem, planejamento e eficiência, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e respeite o teto financeiro definido, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços será iniciada a partir da publicação do Contrato, devendo a contratada apresentar proposta de Plano de Trabalho e submetê-la à análise e aprovação da contratante, o qual deverá constar todas as demandas e documentações necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.

6.2 - Havendo a necessidade a contratada poderá solicitar agendamento de reunião para a elaboração, correção/alteração ou complementação do plano de trabalho, sem qualquer ônus à Prefeitura.

6.3 - A implantação do sistema em produção somente ocorrerá após a conclusão dos processos de adaptações sistêmicas de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade entre as partes.

6.4 - Caberá à instituição Financeira disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte de integração para permitir a geração do QR Code Estático para PIX nos documentos de arrecadação tributária e outras receitas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 87

municipais. O retorno das informações será através de arquivo padrão FEBRABAN, através de troca de arquivos para controle de recebimentos de faturas pagas através do QR Code Estático para PIX.

6.5 - A CONTRATADA poderá disponibilizar API's que permitam em tempo real a consulta de PIX recebidos.

6.6 - Os serviços contratados serão prestados a esta Prefeitura de forma integral, 24 horas por dia. Os QR Codes gerados no âmbito do PIX observarão todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às práticas de segurança da informação e aos requisitos obrigatórios.

6.7 - No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, a instituição e o município, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas

6.8 - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do município, TED (transferência eletrônica disponível), a favor da conta do ente, conforme descrição abaixo, podendo incluir novas contas, se houver necessidade:

BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
CAIXA ECONÔMICA	0032	006	502-2

6.9 - As cooperativas de crédito e bancos privados, por não serem instituições oficiais, deverão transferir os recursos para a conta indicada pelo município em um banco oficial, sem cobrar quaisquer taxas relacionadas a essa transferência.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e critérios de execução podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência. Por razão dessa natureza, a contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência, vantagem e a possibilidade de emissão de ordens de serviço conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária durante a vigência contratual.

7.2 - Somente serão admitidas instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativo de crédito, que preencham todos os requisitos exigidos, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pela administração municipal.

7.3 - O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço do item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos

7.4 - Não poderão participar desse processo pessoas jurídicas:

a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

c) Se estiver irregular quanto à comprovação de quitação de obrigações fiscais federais, estaduais ou municipais. Para fins de verificação da regularidade fiscal, será considerada a matriz do credenciado.

7.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Juazeiro do Norte.



7.6 - A instituição financeira é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A instituição deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo humanitário, universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

7.8 - A instituição não poderá fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste objeto, se obrigando a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.9 - A instituição deverá comunicar o Município de Juazeiro do Norte, formalmente e com a maior rapidez possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços, objeto da contratação.

7.10 - O preço do serviço poderá ser reajustado anualmente, sendo que o reajuste não poderá ser superior a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

7.11 - O reajuste apenas ocorrerá após 12 meses de vigência do edital, levando em consideração a variação do IPCA, e a cada prorrogação subsequente do edital.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, englobando a prestação continuada dos serviços técnicos específicos descritos neste Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. Esse valor representará o limite máximo admissível para fins de julgamento das propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 - O valor contratado deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, instruções à execução integral dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, tributos incidentes, custos administrativos, despesas operacionais, custos com pessoal técnico, deslocamentos, suporte remoto e presencial, ferramentas tecnológicas, infraestrutura de atendimento, seguros, taxas e quaisquer outros necessários para a execução adequada e contínua do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

9.2 – Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida pela Administração, com crédito na instituição financeira, agência e conta corrente indicada pela contratada, após o processamento regular da despesa.

9.2.2 - Para fins legais, considere-se como dados de pagamento aqueles registrados como dados de emissão da ordem bancária correspondente, independentemente dos dados de efetivação de compensação financeira.

9.2.3 - Pelos serviços de arrecadação de impostos, taxas e demais créditos municipais, a Contratante pagará à Contratada tarifa bancária unitária por documento de arrecadação liquidado (guia/boleto/cobrança registrada).

9.2.4 - As tarifas serão debitadas mensalmente em um único dia mediante apresentação de relatório por parte da contratada, detalhando quantitativo e os valores.

9.3 – Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da coleta da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.



9.3.2 - Considera-se que ocorreu a obtenção da Nota Fiscal ou Fatura quando houver o atesto formal da execução dos serviços, conforme critérios de conformidade técnica, operacional e documental previstos neste Termo de Referência.

9.4 – Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá ocorrer somente após a coleta definitiva das entregas correspondentes ao período faturado, conforme padrões de qualidade e conformidade descritos neste instrumento.

9.4.2 - Antes do pagamento, o setor responsável verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) dados de emissão;
- c) identificação completa do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a prestação dos serviços;
- e) valor a ser pago;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis;
- g) demais documentos complementares para prestação de contas.

9.4.3 - Havendo qualquer incorreção na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado somente após a regularização, sem ônus para a Administração, atendendo o calendário mensal de pagamento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

9.4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consultas realizadas em sítios oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Antes da emissão da nota de compromisso e de cada pagamento, a Administração deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação ordinárias no certame;
- b) a inexistência de impedimentos legais à contratação, inclusive avaliações restritivas vigentes.

9.4.6 - Constatada irregularidade na situação fiscal ou jurídica da contratada, esta será notificada para que regularize sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.4.7 - Caso persista a irregularidade ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção dos procedimentos cabíveis referentes ao crédito tributário, bem como registrará a ocorrência para fins de controle interno e externo.

9.4.8 - Mantida a situação irregular, a Administração poderá instaurar processo de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.9 - Até que haja uma decisão final quanto à rescisão, a Administração realizará os pagamentos devidos pelas parcelas efetivamente realizadas, desde que comprovada a execução integral dos serviços.

9.4.10 - No momento do pagamento será aplicada a prevenção tributária disposição na legislação vigente, independentemente da informação fornecida pela contratada na sua planilha de custos.

9.4.10.1 - Os percentuais de retenção serão rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, ainda que divergentes dessas especificações na proposta da contratada.

9.4.11 - As empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime diferenciado. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a condição de optante e o enquadramento no regime favorecido.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação civil.



10.2 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal e comprovação, quando aplicável.

10.3 - Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, em conformidade com os deveres impostos pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações permitidas à adequada fiscalização.

10.4 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas despesas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, quaisquer entregas, arquivos, eventos ou relatórios que apresentem dependências, falhas, inconsistências, erros técnicos ou inadequações indicadas pela Administração.

10.5 - Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, incluindo prejuízos oriundos de multas aplicadas por órgãos federais devido a danos indiretos ou intempestivos, não se restringindo tal responsabilidade à atuação fiscalizatória do Contratante, a qual poderá promover descontos nos pagamentos devidos.

10.6 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, a comprovação atualizada de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo: (1) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social; (2) Certidão Conjunta Federal; (3) Certificados de regularidade fiscal Estadual e Municipal; (4) CRF/FGTS; e (5) CNDT.

10.7 - Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais decorrentes da execução do contrato, vedada a transferência de responsabilidade à Administração.

10.8 - Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

10.9 - Suspender imediatamente, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo realizada de acordo com as normas técnicas ou que represente risco à execução adequada do objeto.

10.10 - Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira utilizadas no certame, conforme arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 - Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas legais de cargas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da Lei nº 8.213/1991, da Lei nº 10.097/2000, da CLT (arts. 428 e 429) e da legislação correlata.

10.12 - Comprovar, no prazo previsto pelo Fiscal do Contrato, o preenchimento completo das vagas mencionadas no item anterior, apresentando relação nominal dos empregados enquadrados nas respectivas cotas, acompanhado da documentação relevante pelas normas aplicáveis.

10.13 - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados pessoais, dados sensíveis, registros fiscais e trabalhistas aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando e cumprindo integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.14 - Assumindo todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e recursos previstos em sua proposta, inclusive custos variáveis e fatores futuros, realizando as complementações realizadas sem ônus adicionais à Administração, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.15 - Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal pertinente, todas as normas internas de segurança, controle de acesso, governança, sigilo e proteção de dados definidas pelo Contratante.

10.16 - Orientar e treinar continuamente seus funcionários quanto aos deveres da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais tratados.

10.17 - Conduzir as atividades em estrita observância à legislação pertinente, às normas técnicas aplicáveis à execução do objeto e às determinações emitidas pelos órgãos públicos competentes.

10.18 - Submeter previamente à aprovação da Contratante qualquer alteração nos métodos de trabalho, rotinas operacionais, procedimentos técnicos ou fluxos de execução que se atendam às especificações deste Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar.

10.19 - Não utilizar trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendizagem para maiores de 14 anos, e não permitir que menores de 18 anos exerçam atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme preceitua a legislação trabalhista vigente.



10.20 - A contratada deverá viabilizar a arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio de cobrança registrada, com emissão/registro e gestão dos documentos de cobrança e respectiva liquidação por PIX.

10.21 - O pagamento via PIX deverá ocorrer por QR Code vinculado ao documento/título, com integração completa ao convênio/fluxo de cobrança, vedada a utilização de QR Code/PIX desvinculados que demandem conciliações apartadas.

10.22 - A contratada deverá disponibilizar meios tecnológicos de integração, a exemplo de API de Registros de Boletos, e (quando aplicável) possibilidade de Webhook para evento de liquidação.

10.23 - A prestação de contas deverá ocorrer por arquivo retorno, de liquidação/cobrança, com transmissão diária e relatórios/sistema "online" para consulta.

10.24 - Os recursos arrecadados deverão ser repassados à conta indicada pelo Município no prazo máximo definido neste TR (referência operacional: 1 dia após o recebimento).

10.25 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

10.26 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

10.27 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representante da Administração formalmente designada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, responsável por acompanhar a execução do instrumento



contratual, promover orientações, solicitar ajustes e adotar as medidas adequadas para garantir o cumprimento das condições previstas.

12.2 - A fiscalização poderá ser exercida diretamente pelo servidor designado ou por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, com atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das prerrogativas da Administração.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de paralisação ou suspensão determinada pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostilamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas regulamentares.

12.5 - Todas as comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando o ato exigir apenas registro documental, devendo ser preservada a rastreabilidade.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de medidas preventivas sempre que seja identificado risco de atraso, irregularidade ou necessidade de ajustes urgentes na execução dos serviços.

12.7 - A assinatura do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(es) designado(s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - O Fiscal acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade dos resultados entregues à Administração.

12.8.1 - O Fiscal manterá registro no histórico de gerenciamento do contrato, anotando todas as ocorrências relevantes, falhas, necessidades de ajuste e demais informações que permitirão a regularização de inconformidades.

12.8.2 - Identificando qualquer irregularidade ou defeito técnico, o Fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção da execução.

12.8.3 - Situações que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas sancionatórias, operacionais ou administrativas cabíveis.

12.8.4 - Havendo risco de inviabilização das entregas dentro dos dados previstos, o Fiscal comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato.

12.9 - O Gestor acompanhará todos os registros efetuados pelos Fiscais e informará à autoridade superior sempre que houver necessidade de adoção de medidas fora de sua competência.

12.10 - O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratação, acompanhará compromissos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

12.10.1 - Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, encaminhando ao Gestor as situações que excedam sua competência.

12.11 - O Gestor coordenará a atualização contínua do processo administrativo de acompanhamento contratual, registrando todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações, glosas e decisões, elaborando relatórios que permitam avaliar a conformidade da execução e a necessidade de ajustes.

12.11.1 - O Gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratação para fins de compromisso e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer fatores que possam comprometer a liquidação.

12.11.2 - O Gestor emitirá documento formal contendo a avaliação dos Fiscais sobre o desempenho da contratada, mencionando o cumprimento de obrigações, indicadores aferidos e eventual aplicação de prejuízos, o qual integrará o cadastro de ateste de cumprimento contratual.

12.11.3 - Caso seja identificada infração contratual que exija responsabilidade, o Gestor tomará as providências para abertura de processo administrativo, a serem prorrogadas pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo setor competente.



12.12 - O Fiscal comunicará ao Gestor, com antecedência necessária, a proximidade do termo da vigência contratual, para subsidiar a análise sobre renovação, prorrogação ou necessidade de novo procedimento de contratação.

12.13 - A contratada deverá manter preposto devidamente autorizado pela Administração para representar a execução do contrato.

12.13.1 - A Administração poderá recusar o preposto nomeado, mediante justificativa formal, devendo a contratada indicar outro representante para o exercício das atribuições.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Será tratado como infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante, proponente ou contratado que, com dolo ou culpa, pratique qualquer das condutas discriminadas a seguir.

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação necessária para a contratação ou deixar de apresentar documento solicitado pela Administração durante o determinado período.

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar proposta adequada ao último lançamento ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigido;

c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando aplicável;

e) apresentar proposta em desacordo com o edital.

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não encaminhar documentação obrigatória para sua formalização quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a concordar com o contrato, a ata de registro de preços, ou a cancelar/aceitar o instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração.

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou contratação.

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo, em especial quando:

a) agir em conluio ou mediante ajuste ilícito;

b) induzir a Administração em erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando ocorrer.

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1.8 - Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as seguintes avaliações:

13.2.1 - Advertência.

13.2.2 - Multa.

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do respectivo ente federativo.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Para aplicação das avaliações, serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As situações agravantes ou atenuantes;

13.3.3 - As específicas do caso concreto;

13.3.4 - Os danos causados à Administração;

13.3.5 - A existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance).

13.4 - A multa será aplicada entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida em até 30 dias úteis da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à decisão de multa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

13.6 - Será assegurado prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa na aplicação da sanção de multa.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não couber deliberação mais grave, tendo duração máxima de três anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade observará as infrações dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como hipóteses graves dos itens 13.1.1 a 13.1.3, devendo sua duração observar o art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou retirar/aceitar o instrumento equivalente acarretará perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

13.10 - A sanção de impedimento e de inidoneidade exclui a instauração de processo de responsabilização, prorrogação por comissão composta por pelo menos dois servidores resultantes, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - Caberá recurso das avaliações de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 dias úteis para contar da intimação.

13.12 - A sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, a ser decidido pela autoridade competente.

13.13 - Tanto o recurso quanto o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até decisão final.

13.14 - A aplicação das avaliações não exclui, em nenhuma hipótese, o dever de reposição integral dos danos causados à Administração.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04 122 003 2.009.0000	3.3.90.39.00



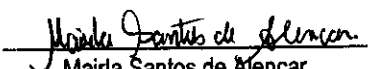
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 95

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 02 de Fevereiro de 2026.


Mairla Santos de Alencar
Coordenadora Administrativo Financeira


Leandro Saraiva Damas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 968

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único: Serviço de Pagamentos em PIX						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, integradas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX através do DAM em padrão FEBRABAN, com vinculação às guias de arrecadação QR Code.	SERVIÇO	80.000			

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 018

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINUTA DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.20.1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 9981

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 100

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 101

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 108

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 104

- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal n.º 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.



9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 107

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

109

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....,

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 111

de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

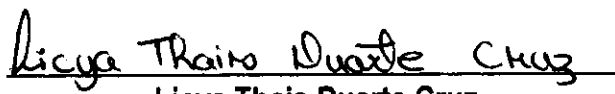
15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de março de 2026.


Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1138

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

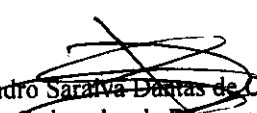
TIPO: Menor Preço - Por Lote

EDITAL Nº: 2026.03.20.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de Abril de 2026**, a partir das **08:30 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2026.


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 114 *MM*

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de Abril de 2026**, a partir das **08:30 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de Março de 2026. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2026.03.18.3

O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2026.03.18.3. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de notebooks destinados ao atendimento a Lei Nº 673/2025, que institui o prêmio "Sou Nota 10", voltado a reconhecer e premiar alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem os melhores resultados de aprendizagem no ensino fundamental, expressos pelo Sistema Irapuense de Avaliação Permanente da Educação (SIAPE), de interesse das Instituições Escolares e a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - informações no endereço: Av. dos três poderes, 75, Centro Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 20 de março de 2026.
ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, representada por sua secretária Ana Helena do Nascimento Barbosa, no uso de suas atribuições legais, com base nas normas e condições do Edital nº 10938, e nas demais legislações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Resultado Final do Chamamento Público nº 029/2025, Processo Administrativo P426274/2025, que tem por objeto a "Seleção Pública de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para realização de atividades de formação e fruição cultural voltadas para agentes culturais em situação de superação de rua, nos territórios das regionais da cidade de Fortaleza com Maior Adensamento Populacional (Regionais 2, 4 E 12), em Regime de Mútua Cooperação", conforme relação descrita abaixo: Nº: 1 - INSCRIÇÃO: on-1727908982 - NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PROJETO IRMÃO SOL IRMÃ LUA - CPF OU CNPJ DO PROPONENTE: 35.064.849/0001-03 - NOTA DA PROPOSTA: 80,9 - RESULTADO: CLASSIFICADA E HABILITADA.

ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos nº 0503.01/2026-SME; nº 0503.02/2026-SME; nº 0503.03/2026-SME; nº 0503.04/2026-SME; nº 0503.05/2026-SME; nº 0503.06/2026-SME; nº 0503.07/2026-SME; nº 0503.08/2026-SME; nº 0503.09/2026-SME; nº 0503.10/2026-SME; nº 0503.11/2026-SME; nº 0503.12/2026-SME; nº 0503.13/2026-SME e nº 0503.14/2026-SME - referente ao Processo Administrativo de Chamada Pública Nº 001/2026-SME. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2026. Contratados: Everton Martins da Silva; Marcilio da Costa Silva; Sebastião Ferreira de Oliveira; Marcos Andre Ferreira Nunes; José Correia do Nascimento; Elioneide Paulo Marinho; Francisco Josian Paula dos Santos; Francisco Rubênio Correia Antunes; Josenilson Cavalcante dos Santos; José Iran Carneiro dos Santos; Thaynara Ribeiro Silva; Maria Neide Ribeiro da Costa; COOPADES - Cooperativa da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Solidário; CAEFCE Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiar do Ceará. Valor Global: R\$ 433.289,80 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026; Assina Pela Contratante: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 20 de Março de 2026.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026 - SME

Aviso do Termo de Retificação da Adjudicação e Homologação - Chamada Pública Nº 001/2026 - SME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o Exercício de 2026. A Secretária de Educação do Município de Fortim, comunica o ato de Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação, que em virtude de um equívoco constante no despacho de adjudicação e homologação do processo acima referenciado datado em 05 de março de 2026, retifica-se informações referente a um dos vencedores do processo, em relação ao valor total, o qual teve um erro de digitação. As informações referentes ao Termo de Retificação, poderão ser encontradas nos sites: www.fortim.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Fortim-CE, 20 de março de 2026.
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PE

A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 17/2026-PE, que tem como Objeto a Aquisição de kit's bebês, para atender as famílias com vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Granja/CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos Endereços Eletrônicos: <http://www.novolicitacoes-e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h45min do dia 06 de Abril de 2026. Início da Disputa de Lances às 09h15min do dia 06 de Abril de 2026 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao Endereço Eletrônico de E-Mail: licitacaogranja@gmail.com.

Granja-CE, 20 de Março de 2026.
JOSÉ ADESON DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.16.1

Concorrência Eletrônica Nº 2026.03.16.1. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia concernentes à gestão, manutenção preventiva e corretiva, energética e melhorias do Sistema de Iluminação Pública do Município de Horizonte/CE, conforme especificações constantes no projeto básico. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às 09h00min do dia 10 de abril de 2026. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, outras informações na Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583.

Horizonte/CE, 18 de março de 2026
RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.20.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1, cujo objeto é a contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2026, a partir das 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Eralvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de março de 2026.
LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4.013/2026-CE

A Prefeitura de Maranguape por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.013/2026-CE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licit Mais Brasil dar-se-á do dia 23/03/2026 até o dia 10/04/2026, às 13h00min. Abertura das Propostas: 10/04/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 18 de março de 2026
RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4.012/2026-CE

A Prefeitura de Maranguape por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.012/2026-CE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE NO BAIRRO PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licit Mais Brasil dar-se-á do dia 23/03/2026 até o dia 10/04/2026, às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/04/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 18 de março de 2026
RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.10.1

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas. Objeto: Contratação de Serviços para Execução Pavimentação da Revitalização da CE-393 Entre Milagres e CE-293 Iluminação e Ciclovia, na CE-393 entre Milagres e CE-293, realizados através do Convênio 236/2025. Licitante Vencedor: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, no valor global de R\$ 3.113.000,00 (três milhões, cento e treze mil reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Milagres/CE, 20 de março de 2026.
FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 203.01/2026-SEDUC

Torna público, que no próximo dia 09 de abril de 2026, às 09h30min, estará realizando Licitação, na modalidade Concorrência, nº. 0203.01/2026-SEDUC, com o Objeto: Construção de uma escola de tempo integral de 13 salas - térreo - (Padrão FNDE) no Bairro do Areal no Município de Morrinhos/CE, conforme Termo de Compromisso Nº 959891/2024/FNDE/CAIXA E PT Nº 26298009472/2023, informações pelo Fone: 088 3565.1130, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morrinhos/CE, 20 de março de 2026.
FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PE – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 17/2026-PE, que tem como Objeto a **Aquisição de kit's bebês, para atender as famílias com vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Granja/CE.** Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos Endereços Eletrônicos: <http://www.novolicitacoes-e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h45min do dia 06 de Abril de 2026. Início da Disputa de Lances às 09h15min do dia 06 de Abril de 2026 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao Endereço Eletrônico de E-mail: licitacaogranja@gmail.com. Granja-CE, 23 de Março de 2026. José Aderson dos Santos – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.CHP.SMS/2026 – A Secretária Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público, cujo Objeto é o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, visando à realização de cirurgias de catarata e demais procedimentos oftalmológicos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Cariré-CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, CEP: 62184-000, bem como disponibilizado nos Sites: www.carire.ce.gov.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Cariré-CE, 20 de Março de 2026. Raíla Aguiar Portela – Secretária de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.CP.SMI/2026 – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, para se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia 08 de Abril de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 02.CP.SMI/2026 com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para execução do projeto de reforma e finalização de usina fotovoltaica do Município de Cariré-CE, conforme projeto em anexo ao Edital.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, no horário de atendimento ao público de 08h às 17h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://www.carire.ce.gov.br/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Cariré-CE, 20 de Março de 2026. Arnóbio de Azevedo Pereira – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. A Comissão de Contratação, localizada na Rua Dom Pedro II, 30 – Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, COM SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), SERVIÇO DE TRANSLADO NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, BAGAGEM EXTRA E/OU ASSENTO E DE RESERVA DE HOTÉIS EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE de acordo com as especificações contidas em seus anexos.** O Credenciamento ficará aberto para recebimento de documentações pelo prazo de 12 (DOZE) MESES contados da data desta divulgação. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CE, no PNCP e no site do município de Redenção a partir desta publicação. Redenção/CE, 13 de março de 2026. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.021/2026-PE – A Prefeitura Municipal de Ubará, torna público que realizará às 08:30hs, do dia 08.04.2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.021/2026-PE, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubará - CE. Ubará/CE, 20 de março de 2026. Francisco Alysso Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.03.01-2026. A Prefeitura de São João do Jaguaribe, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09hs (nove horas) do dia 10 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20.03.01-2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, URGÊNCIA E DEMAIS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br ou no endereço: Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - São João do Jaguaribe-CE. São João do Jaguaribe/CE, 20 de março de 2026. Jose Carlos Chaves Monteiro – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO PLATÔ QUE RECEBERÁ A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pnnp.gov.br. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á no dia 23/03/2026 até o dia 16/04/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas: 16/04/2026 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE. Aratuba - CE, em 20 de março de 2026.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.10.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA CE-393 ENTRE MILAGRES E CE-293 ILUMINAÇÃO E CICLOVIA, NA CE-393 ENTRE MILAGRES E CE-293, REALIZADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 236/2025.** Licitante Vencedor: **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, no valor global de R\$ 3.113.000,00 (três milhões, cento e treze mil reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologado e Adjudicado a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021. Felipe Jacó Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas. Milagres/CE, 20 de março de 2026.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2026, a partir das 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivan Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de Março de 2026. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autor: José Cleilson Rodrigues Vieira

POLÍCIA MUNICIPAL - SESP

PORTARIA N.º 14/2026/CORREGEDORIA/GCM DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Arquiva Sindicância Administrativa e adota providências.

Considerando a instauração de Sindicância para apurar, na esfera administrativa, suposta transgressão disciplinar cometida por servidor da Polícia Municipal de Juazeiro do Norte;

Considerando o inteiro teor da Sindicância nº 007/2025, que aponta a inexistência de materialidade e autoria, demandando pelo arquivamento da lide;

A CORREGEDORA DA POLICIA MUNICIPAL, no uso das atribuições previstas no art.15, V, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019, com fundamento no art. 88, II, da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Arquivar, em todos os seus termos, a Sindicância Administrativa nº 007/2025 que objetivou a apuração da conduta do Policial Municipal solicitada ofício nº - 08/05/008-2025-OUVIDOR/GCM / PMJN e lavra do Comando Da Polícia Municipal.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Polícia Municipal

Port. Nº 0667/2025-PMJN

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.20.1, cujo objeto é a contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de documentos de cobrança/guia com QR Code PIX vinculado, em padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2026, a partir das 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de Março de 2026. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.974.082/0001-14

Torna público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU a (LP) para UBS Frei Jeremias na cidade de Juazeiro do Norte na localidade Rua Campos Eliseos, s/n, Franciscanos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

- A referida publicação poderá ser feita em qualquer jornal de circulação local.
- A obrigatoriedade do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente está expressa na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.81, no Decreto Federal nº 99.274, de 06.06.90 e o Decreto Municipal nº 486 de 15.08.2011, alterado pelo decreto municipal nº 513, de 27.12.2011.

